



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **LI CHEN**

Referência: Instauração de Processo Administrativo de **Perda de Residência nº 08505.010878/2024-60**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I e III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **LI CHEN**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G1599207(ATIVO)**, natural da(o/e) China, nascido(a) aos 16/09/1986, filho(a) de HU XIANGYU e CHEN TONGDI, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **DEFESA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no qual foi determinado, pelo Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, a instauração de processo de perda de autorização de residência, em razão de, supostamente:

**\* Ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17, sua prole, a brasileira JANE ZHU, deixou o país em 01/05/2021 e ainda não retornou.**

**\* Ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17, NO PERÍODO compreendido entre 01/05/2021 e 20/07/2024.**

Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

**OBSERVAÇÃO:** A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SUA DEFESA QUE JUSTIFICAM O PERÍODO QUE ESTEVE FORA DO BRASIL É IMPRESINDÍVEL. DEVE, TAMBÉM, JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DO PAÍS DA SUA PROLE, UMA VEZ QUE É O FUNDAMENTO QUE EMBASOU SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Os documentos relativos ao recurso/defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados por meio eletrônico em **FORMATO PDF** através do e-mail: [processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br](mailto:processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br), ou protocolados no 3º andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA MONTEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 30/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37005257&crc=EF8ACF1E)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37005257&crc=EF8ACF1E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37005257&crc=EF8ACF1E).

Código verificador: **37005257** e Código CRC: **EF8ACF1E**.